



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE BRITA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessitamos da contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra brita, pedrisco e pó de brita, para atender as condições de trafegabilidade das estradas vicinais em diversas localidades no interior do Município, bem como, atender as solicitações por parte da comunidade do interior do município, que diariamente tem buscado providências junto o Poder Público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratação anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais.

- Deve ser assegurado que a extração da pedra britada não cause impactos ambientais negativos e que todas as licenças e autorizações necessárias estejam devidamente obtidas.
- Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal.
- Atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

os respectivos comprovantes, quando solicitados

- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

- Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021. São requisitos da presente contratação os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

g.1) Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;

g.2) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

g.3) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

g.4) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição. No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria. A verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Fica dispensada, no presente certame, a exigência de demonstrações contábeis detalhadas (como balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício), nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação possui objeto definido, com execução indireta por empreitada por preço unitário, conforme cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, com prazos certos de execução e recebimento, e sem previsão de alterações substanciais durante sua vigência, salvo hipóteses legais devidamente justificadas.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Nova Brésia (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias. Ainda, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento prestado.

Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Além disso, o Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo:

- ✓ O fornecimento ocorrerá exclusivamente com disponibilização do material na jazida/usina do fornecedor, sendo o transporte de responsabilidade exclusiva do Município.
- ✓ Atender e manter as condições de habilitação.
- ✓ O fornecedor deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às suas operações internas de produção e disponibilização dos materiais, conforme legislação vigente.
- ✓ Responsabilizar-se exclusivamente pela qualidade dos serviços prestados, bem como, o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade.
- ✓ Responsabilizar-se por danos materiais, físicos e/ou ambientais, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Nova Bréscia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- ✓ Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da ata.
- ✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos serviços contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

Subcontratação e consórcios:

A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratual, consistente no fornecimento dos materiais britados (Brita nº 1, Brita nº 2, Pedrisco e Pó de Brita), sendo terminantemente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a sua transferência a terceiros.

A exigência de execução direta justifica-se pela necessidade de garantir o controle rigoroso sobre a procedência, a qualidade técnica dos insumos (em conformidade com as normas do DNIT/ABNT) e o cumprimento do cronograma de retirada previsto.

A subcontratação, ainda que parcial, será considerada descumprimento de cláusula contratual e constituirá motivo para a extinção do contrato pela Administração, conforme prevê o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da responsabilidade por eventuais perdas e danos.

É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Tal vedação justifica-se pelo fato de o objeto licitado — fornecimento de material britado — possuir natureza comum no mercado, com ampla oferta de fornecedores locais e regionais capazes de atender isoladamente aos quantitativos e requisitos técnicos exigidos. A admissão de consórcios, neste caso, poderia restringir injustificadamente a competitividade e contrariar o princípio da ampla concorrência que deve reger o certame.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido. Também foi levado em consideração, a quantidade de vias públicas pertencentes ao município e os quantitativos registrados na última contratação com o mesmo objeto e histórico de consumo dos itens de reposição dos últimos 12 meses.

Vale destacar que, as aquisições de materiais serão realizadas somente mediante a necessidade da Administração. Por óbvio, serão pagos somente se forem efetivamente executados.

Dessa forma o objeto da aquisição devem atender as especificações técnicas e quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

discriminadas na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Brita nº 01	M³	3.000
02	Brita nº 02	M³	3.000
03	Pó de Brita	M³	3.000
04	Pedrisco	M³	3.000

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de materiais derivados de rochas (pedra brita, pó de pedra e pedrisco) é amplamente realizada por órgãos e entidades através de pregão eletrônico – registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) O Município realizar a extração dos materiais por meio de processo de desapropriação de terras e/ou locação de locais que possuam a matéria prima para a retirada dos materiais;
- 2) Promover a aquisição dos materiais de forma bruta e após isso realizar separação da granulometria de cada item desejado;
- 3) Realizar a aquisição dos itens de forma separada e por especificação desejada com fornecedores especializados através do Registro de Preços.

MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 3, uma vez que o Município teria o custo elevado para a aquisição de terrenos e também de maquinários para a extração e separação dos itens. O Município possui britador próprio, porém o mesmo produz apenas britas de maior graduação, e em quantidade restrita, o que não atende de forma eficiente as demandas das Secretarias Municipais. Partindo da alternativa de número 3, torna-se possível a municipalidade contratar empresa especializada no fornecimento dos materiais de forma fracionada de acordo com a necessidade da Pasta, através do Sistema de Registro de Preços. Outra vantagem se dá no fato de que a demanda por estes itens não é contínua, ou seja, será requisitada apenas no momento em que houver necessidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços em sites especializados (Portal de Compras Públicas e Licitacon-RS), conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamentos de fornecedores e contratações similares de outros Órgãos Públicos

A pesquisa também objetivou a verificação de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se a mediana de preços:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio
01	Brita nº 01	M³	3.000	R\$ 75,00
02	Brita nº 02	M³	3.000	R\$ 76,00
03	Pó de Brita	M³	3.000	R\$ 76,00
04	Pedrisco	M³	3.000	R\$ 84,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresas para fornecimento de materiais derivados de rochas (pedra brita, pó de brita e pedrisco), para manutenção de bens imóveis e bens de domínio público, visando atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, por um período de 12 meses, nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente.

Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação almeja-se melhorar as condições das vias e logradouros públicos. Isso inclui garantir a segurança, acessibilidade e conforto para os cidadãos. Espera-se que a infraestrutura viária fique mais estável e duradoura, reduzindo buracos e irregularidades. Isso contribuirá para a redução de acidentes de trânsito e promoverá uma melhor fluidez do tráfego, facilitando o acesso aos diferentes pontos da cidade.

Além disso, vias bem conservadas valorizam os espaços públicos e proporcionam uma experiência de deslocamento mais satisfatória para os usuários. Investir em manutenção preventiva pode reduzir os custos a longo prazo, além de garantir o cumprimento das diretrizes legais e normativas aplicáveis.

Esses esforços visam promover uma cidade mais segura, acessível e agradável para seus habitantes, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

O responsável pela fiscalização do contrato será Dirlei Fachini, Chefe de Departamento e seu substituto será Roque Martini, almoxarife.

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias e Departamentos solicitantes, visando atender o interesse público.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de pedra britada e pó de brita para a manutenção e recuperação de vias e logradouros públicos também pode acarretar outros impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Um dos principais impactos ambientais está relacionado à extração da pedra britada, que geralmente envolve a remoção de grandes quantidades de material rochoso do solo. Isso pode resultar em alterações na paisagem, perda de habitat natural e fragmentação de ecossistemas, afetando a biodiversidade local.

Além disso, o processo de extração e beneficiamento da pedra britada pode gerar poluição do ar, solo e água, devido à emissão de poeira, ruído, resíduos sólidos e produtos químicos utilizados no processo. Essa poluição pode prejudicar a qualidade do ar e da água, afetando a saúde humana e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ecossistemas circundantes.

Outro impacto ambiental significativo está relacionado ao transporte da pedra britada, que geralmente é realizado por caminhões ou outros veículos pesados. Isso pode resultar em emissões adicionais de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, contribuindo para o aquecimento global e a degradação da qualidade do ar.

Além disso, o uso intensivo de recursos naturais, como água e energia, no processo de extração e beneficiamento da pedra britada também pode contribuir para a escassez e o esgotamento desses recursos.

Portanto, é importante que medidas mitigadoras e práticas sustentáveis sejam adotadas ao longo de todo o ciclo de vida da pedra britada e do pó de brita, desde a extração até o uso final, a fim de minimizar os impactos ambientais e promover uma gestão responsável dos recursos naturais. Isso pode incluir o uso de tecnologias mais limpas e eficientes, a implementação de práticas de recuperação ambiental em áreas degradadas e o incentivo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da futura e eventual aquisição de brita, pedra, pó de pedra, paralelepípedo e areia, na quantidade necessária para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais, em suas atividades diárias, para o exercício financeiro 2026 e posterior se for o caso.

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

14. RESPONSÁVEIS

Rodrigo Vieceli – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Dirlei Fachini – Chefe do Setor de Obras

Nova Bréscia, 21 de julho de 2026

Assinaturas Responsáveis pela Elaboração do ETP